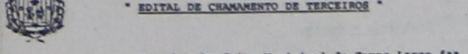


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAIS DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS



O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Prefeitura Municipal, transmite em seus regulares termos o Processo Administrativo nº 3.363/91 de 13.12.91, em que é requerente **LEITE CORREA**, no qual pleiteia avariar para edificação de uma casa em alvenaria com 69,93 m², em uma parte ideal com a área de 355,34m², integrante de um lote de terreno urbano, designado sob nº 4-A do croqui de subdivisão arquivado sob nº 730 no Registro de Imóveis, situado no bairro Passo, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 30,00 m de frente para a RR-277, de um lado com 72,00 m divide com o lote nº3, nos fundos com 29,65 m confina com o lote 4-B e, no outro lado com 70,95m limita com o lote nº 519p fazendo a área superficial de 2.132,00 m², contendo uma casa de madeira e demais pequenas benfeitorias, havida de conformidade com R-1-17.670 livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

De conformidade com o item "b" § 3º do art. 284 do Livro nº III da Lei Municipal nº 444 de 27 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 590 de 10 de dezembro de 1982, pelo presente **EDITAL** a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação, que o façam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação em órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado na Advocacia Geral do Município da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em vinte de janeiro de 1992. Eu, **Dr. Afonso Portuário Guimarães**, Diretora da Consultoria Geral da Advocacia Geral do Município, o subscrevi.

PORTARIA Nº 24/92

Data: 23 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 10. Fica nomeado o servidor **ALUIZ CÉLIO BERTOLDI**, de cargo de **procurador em comissão de Administração de Pessoal**, para exercer a função de **procurador em comissão de Administração de Pessoal**, em substituição ao servidor **Dr. Afonso Portuário Guimarães**, em virtude de sua ausência.

Art. 20. Nomeia o servidor **supracitado** para ocupar o cargo de **procurador em comissão de Administração de Pessoal**, em substituição ao servidor **Dr. Afonso Portuário Guimarães**, em virtude de sua ausência.

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dada em Campo Largo, em 23 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/92 - Processo Administrativo nº00020/92

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

LOCADOR - JOÃO FATEX, CI RG nº 779.331-Pr e C/C/MF nº 169.988.479-04.

OBJETO - RENOVACÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172/91

VALOR - CR\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) MENSAL

PRAZO - 01.01.1992 a 31.12.1992

RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.01.04070212 70 3.1.3.2.

Campo Largo, 10 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Prefeito Municipal

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CANTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O NOME OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALUIZ JACOMEL GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ, etc...

Dr. Aluíz Jacomel Guimarães
Juiz de Direito

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/92 - Processo Administrativo nº 0021/92

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

LOCADOR - LUDOVICO SIKORA - RG nº 334.691-Pr CPF nº 111.878.088-20

OBJETO - Locação de imóvel

PRAZO - 12 (doze) meses

RECURSOS - Dotação Orçamentária 12.01 04070212.70 3.1.3.2

Campo Largo, 13 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 013/92 - Processo Administrativo nº 0058/92

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - RADIO IGUAÇU DA FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA - C/C/MF nº 77.532.588/0001.53

Objeto - Renovação de locação

VALOR - CR\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais

PRAZO - 03 (três) meses

RECURSOS - Dotação Orçamentária 05.01 03070212.21 3.1.3.2

Campo Largo, 21 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA FIM DE REGISTRO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GUARIMA-MIRIM, com sede e foro neste município, à Rua Sub Estação de Biologia, A.1/A, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e mães de crianças com deficiência mental, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e / ou membros. Objetivos: Educar, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência ao educando, e aprimoramento do ensino profissionalizante e para a integração família-instituição-comunidade. Prestar assistência aos educandos assegurando-lhes condições de eficiência escolar. Integrar a comunidade no contexto da instituição educando e política educacional. Promover entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade. Impulsionar no sentido de conspurcar instalações definitivas para sediar a Guarima-Mirim e os equipamentos necessários para a educação dos seus alunos. Apoiar-se no atendimento das necessidades locais, do educando, bem como sua formação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho. Integrar-se em todo movimento, que possa contribuir para o bem estar e progresso dos componentes da Guarima-Mirim. Promover atividades incentivando a criatividade e aprimorando conhecimentos, possam produzir bens para a comercialização e, conseqüentemente meios para a realização dos objetivos da APA. Compete ao Presidente da APA, representante no júri ou fora dele, a Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre modificações deste estatuto e homologá-las (Assamblea convocada sempre oficialmente para este fim). Em caso de dissolução, todos os seus bens, móveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de assistência a crianças carentes, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Campo Largo, 20 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Prefeito Municipal

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CANTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O NOME OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALUIZ JACOMEL GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ, etc...

Dr. Aluíz Jacomel Guimarães
Juiz de Direito

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 001/92

DATA: 27 de janeiro de 1992.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente a contida no art. 1º, IV da Lei Orgânica nº 001/91, bem como a autorização inserida na Resolução nº 84/91 de 07 de abril de 1990;

RESOLVE:

Majorar o vencimento dos cargos do Provimento em Comissão e em comissão, inclusive as gratificações dos servidores do Poder Legislativo de Campo Largo, em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 1992.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Presidente Municipal

EXTRATO PARA FIM DE REGISTRO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GUARIMA-MIRIM, com sede e foro neste município, à Rua Sub Estação de Biologia, A.1/A, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e mães de crianças com deficiência mental, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e / ou membros. Objetivos: Educar, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência ao educando, e aprimoramento do ensino profissionalizante e para a integração família-instituição-comunidade. Prestar assistência aos educandos assegurando-lhes condições de eficiência escolar. Integrar a comunidade no contexto da instituição educando e política educacional. Promover entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade. Impulsionar no sentido de conspurcar instalações definitivas para sediar a Guarima-Mirim e os equipamentos necessários para a educação dos seus alunos. Apoiar-se no atendimento das necessidades locais, do educando, bem como sua formação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho. Integrar-se em todo movimento, que possa contribuir para o bem estar e progresso dos componentes da Guarima-Mirim. Promover atividades incentivando a criatividade e aprimorando conhecimentos, possam produzir bens para a comercialização e, conseqüentemente meios para a realização dos objetivos da APA. Compete ao Presidente da APA, representante no júri ou fora dele, a Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre modificações deste estatuto e homologá-las (Assamblea convocada sempre oficialmente para este fim). Em caso de dissolução, todos os seus bens, móveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de assistência a crianças carentes, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portuário Guimarães
Presidente Municipal

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CANTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O NOME OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALUIZ JACOMEL GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ, etc...

Dr. Aluíz Jacomel Guimarães
Juiz de Direito

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...

Arrolaram testemunha as...